LEI Nº 1735, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

*Súmula*: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Comunitária de Palmital - ARCP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a Associação Recreativa Comunitária de Palmital – ARCP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº05.525.323/0001-12, tendo sua sede neste município de Lapa, na localidade de Palmital de Cima.

Parágrafo Único – A Associação acima referida, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma aos dispositivos preconizados na Lei Municipal n° 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2003

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal